ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE, 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NORMAS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL INTERNA E EXTERNA, O FLUXO DE INFORMAÇÕES E A PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

A Controladora Geral do Município no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Art.4°, I da Lei Ordinária Nº 2.295/05, de 05/12/2005, e.

CONSIDERANDO que a apresentação dos textos oficiais é de grande importância, devendo obedecer a uma padronização estética, linguística e estrutural, o que proporciona maior organização, agilidade e eficácia na elaboração dos documentos.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões e regras para a comunicação oficial, visando a clareza, a uniformidade, a impessoalidade e a eficiência na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância da distinção clara entre os fluxos e modelos de comunicação destinados aos órgãos internos da Administração (Comunicação Interna) e aqueles dirigidos a órgãos ou entidades externas, ou ao público em geral (Comunicação Externa);

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Geral de zelar pela regularidade e transparência dos atos da gestão;

RESOLVE expedir a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar e padronizar as formas, modelos e fluxos de comunicação oficial, interna e externa, utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

Comunicação Interna (CI): Toda e qualquer comunicação formal de caráter meramente informativo, consultivo, opinativo ou orientativo, cuja tramitação se restrinja a órgãos, Secretarias e unidades administrativas dentro da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Oficio: Modalidade de Comunicação Externa. Documento oficial utilizado para tratar de assuntos de serviço, por escrito, entre os Órgãos/Poder Executivo e Administração Indireta, órgãos ou entidades externas, ou particulares.

Art. 3º A comunicação oficial deve observar os princípios da:

Clareza e Concisão: Uso de linguagem direta, precisa e com a menor quantidade possível de termos técnicos ou jargões.

Formalidade e Impessoalidade: Tratamento formal e uso da terceira pessoa, evitando referências pessoais.

Uniformidade: Utilização dos modelos e padrões estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Celeridade: Agilidade no trâmite dos documentos e nas respostas.

TÍTULO II - DA COMUNICAÇÃO INTERNA (CI)

Art. 4º A Comunicação Interna (CI) será o instrumento padrão para a circulação de informações, solicitações, despachos, encaminhamentos e orientações entre as unidades internas do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A CI deve ser emitida com numeração sequencial própria de cada órgão ou Secretaria, conforme o modelo de Comunicação Interna especificado no **Anexo I** da Comunicação Interna Circular CGM nº 004/2025, já regulamentada por este órgão.

Art. 6º A tramitação da CI deverá, sempre que possível, ocorrer por meio eletrônico, garantindo-se o registro e a rastreabilidade.

TÍTULO III - DA COMUNICAÇÃO EXTERNA (OFÍCIO)

Art. 7º O Ofício será o instrumento padrão para a Comunicação Externa do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Ofício deve ser emitido com numeração sequencial própria de cada órgão/Secretaria (Exemplo: OFÍCIO Nº 001/2025 – [Sigla do Órgão]).

Art. 9º O Ofício deverá ser obrigatoriamente assinado pelo titular do órgão ou autoridade com competência delegada para o ato.

Art. 10 O modelo de Ofício está especificado no Anexo I desta Instrução Normativa.

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os órgãos e entidades da Administração Municipal terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução Normativa, para adequar seus procedimentos e modelos de comunicação aos padrões aqui estabelecidos.

Art. 12 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de outubro de 2025.

RIZELMA SORAIA FERREIRA

Controladora Geral Mat. 77014

> Publicado por: Veronaldo José da Silva Campos Código Identificador:08B251ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/10/2025. Edição 3956 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/